



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 2111

SUMÁRIO

2º ADITIVO CONTRATO - 18/11/2024

2



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ: 21.525.277/0001-08, localizada na Rua São Josafat, s/n sala 01, centro, Prudentópolis-Pr, CEP: 84.400-000, representada por ARILDO CLODOALDO MOREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.704.304-0, inscrito no CPF sob o nº 841.642.129-34, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Concorrência nº 01/2024, Contrato nº 28/2024, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE PARTE DA ESTRADA DA COMUNIDADE DE JABUTICABAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Conforme solicitação da empresa e Parecer do Setor de Engenharia, a Administração com fundamento no Art. 105, da Lei nº 14.133/21, **RESOLVE**: fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de **30(trinta) dias**, passando a vencer em **20/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Conforme solicitação da empresa e Parecer do Setor de que houve um acréscimo de serviços, tais como: acréscimo de sarjetas a serem executadas; necessidade de aterro para plantio de grama; execução de cruzo de acesso de veículo sob a sarjeta;. A Administração com fundamento da Lei nº 14.133/21 artigo124, **RESOLVE**: acréscimo de valores por aumento de quantitativo e serviços, e descrito em Planilha e Cronograma Físico Financeiro e **PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA**, para aditivar em **R\$ 80.616,48 (oitenta mil seiscientos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) referente a 5,67%(cinco vírgula sessenta e sete por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

03160 E 01016 Emendas Individuais Impositivas – Transf. especial (inciso I do Art. 169)

03160.FA.01016 Emendas Individuais Impositivas – Transf. especial (inciso I do Art. 169)



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somados aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 18 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA

TESTEMUNHAS:

Oreste Ribeiro
Fiscal do Contrato

Manoel Macedo Lopes
CREA-PR 192.837-D
Fiscal Técnico do Contrato

José Adair Camilo
GESTOR DE CONTRATO